

Ano 2022

Circular nº32/2022

Assunto: PRORROGAÇÃO da situação de “alerta”.
COVID-19.

Confirmamos a n/ Circular n.º 28/2022, distribuída a 13 de Maio, p.p.. Ali, lembramos que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-C/2022, de 5 Maio 2022, --- publicada no D.R. n.º 87, 1.ª Série, dessa data, Fh. 3(2) ---, chamava a atenção para o aumento do número de casos diários de COVID-19, e até do número de mortos; pelo que,

Determinou a referida RESOLUÇÃO,

“ (...) a renovação da declaração de **situação de alerta**, em todo o território nacional”, e isto até ao dia 31 de Maio 2022. Ora,

A pandemia da doença COVID-19, agora com nova variante, apresenta “ (...) um crescimento do número de casos diários e uma mortalidade superior ao limiar de referência”. Quer dizer,

A pandemia está aí; na nossa vivência diária, é manifesto que a situação não se melhorou. Daí,

No dia 30 de Maio 2022, foi publicado no D.R. n.º 104, 1.ª Série, Fh. 25, a

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 47/2022

na qual, reconhecendo-se que continua a registar-se um número elevado de internamentos em enfermaria e nas unidades de cuidados intensivos;

Aliás, as Empresas registam um absentismo elevado, devido à pandemia,

A RESOLUÇÃO CM N.º 47/2022, declara a prorrogação da situação de alerta em todo o território nacional; e, em consequência,

“(…) a situação epidemiológica da doença COVID-19, **até às 23H59, do dia 30 de Junho de 2022**”.

Em face deste panorama,

Não deve contrariar o uso de máscara, dentro das suas instalações. Quem quiser, pode usar máscara. E, porque representa uma despesa de pequeno valor, considere as mesmas como sendo uma EPI (equipamento de proteção individual) e forneça a quem a requisitar. Não é obrigatório, mas é uma prevenção, o combate do risco no

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

contágio. Aliás, está a cumprir a obrigação que esta expressa na alínea d), n.º 2, art.º 15, para o Empregador, na Lei n.º 102/2009, de 10 Setembro.

E, tal como fizemos na Circular n.º 28/2022, lembre-se Sr. Industrial que está também, senão mais do que os seus trabalhadores, sujeito ao risco de contágio. Portanto, proteja-se.

Portanto, cumpre, divulgue, e solicite o cumprimento das condições mínimas:

- Desinfecte os locais de trabalho, na sua Empresa, aproveitando a paragem do fim de semana;
- Não contrarie o uso de máscara; forneça gratuitamente as mesmas;
- Estimule a lavagem das mãos, tendo à disposição sabão líquido ou outro; e vários pontos de lavagem com álcool;
- Diligencie para que não se acumule lixo, de qualquer proveniência, na fábrica e nas instalações administrativas;
- Lavagem dos pavimentos com uma solução de creolina, ou outro desinfectante.

Enfim, isto são apenas algumas ideias. Que, com as restantes que se lembre e possa implementar, ajudam a combater a divulgação da actual espécie de vírus, altamente transmissível. E,

Quiça, o aparecimento de uma nova variante.

Todos juntos, em casa e no trabalho, podemos fazer algo que impeça o agravamento da situação; e, se possível a extinção da pandemia. Vai ser difícil, mas é preciso não baixar os braços.

